



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1108/2022

06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso do Exercício e dá outras providências.”

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 500 (00)

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01- Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2034 – Manut. Ativ. Secret. De Obras e Serv. Urbanos		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 63.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 94.000,00

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01- Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	1164 – Aquisição de um Imóvel para Construção do Cemitério		
DOTAÇÃO:	4.4.90.61	Aquisição de Imóvel	R\$ 25.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 25.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais)**, para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º**, recursos originárias do Excesso de Arrecadação de Impostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Dezembro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

